



ID: 8644399DE1E74

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ - PI
01.612.622/0001-33

Decreto Municipal nº. 019, de 28 de maio de 2024.

EMENTA: "Dispõe sobre concessão de gratificação de ajuda de transporte ao servidor ocupante do cargo/emprego de professor, que tenha atividade em zona rural".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a necessidade de promover solução mais adequada relacionada ao deslocamento do servidor da área do magistério público municipal para regiões da zona rural, tanto do ponto de vista da satisfação do servidor quanto do ponto de vista do interesse da administração pública municipal, relacionado este último aos princípios da legalidade, da responsabilidade, da economicidade e da realidade, que implica na observância de múltiplas variáveis intervenientes no problema.

CONSIDERANDO o que estabelecem o artigo 41 do Plano de Cargos e Carreiras dos Profissionais do Magistério, com relação à ajuda de custo para deslocamento de servidor a serviço do Município, quanto à concessão da gratificação de local de difícil acesso destinada ao pessoal da área do magistério público municipal, a qual será concedida na forma e condições a serem estabelecidas em regulamento anualmente e percentualmente os valores da gratificação de ajuda de custo;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer parâmetros razoáveis para a administração pública municipal sem o risco do comprometimento das finanças públicas e do sistema de educação municipal;

DECRETA:

Art. 1º Conceder-se à gratificação de ajuda no transporte ao servidor ocupante do cargo/emprego de professor que tenha atividade em zona rural e que na ausência de transporte público regular que sirva o local de trabalho, realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para execução de serviços inerentes às atribuições próprias do cargo que ocupa, atestados pela chefia imediata.

§ 1º Somente fará jus a gratificação de ajuda de transporte o servidor que estiver no efetivo desempenho das atribuições do cargo/emprego, vedado o cômputo das ausências e afastamentos, ainda que considerados em lei como de efetivo exercício.

FABIO DE
CARVALHO
MACEDO:9589950
02304

Assinado de forma digital
por FABIO DE CARVALHO
MACEDO:95899502304
Dados: 2024.05.28
16:48:08 -03'00'

Rua Francisco Delmondes, s/n., Centro - CEP: 64.753-000 - Fone: (89) 3497-0005

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ - PI
01.612.622/0001-33

§ 2º Para efeito de concessão da indenização de transporte, considerar-se-á meio próprio de locomoção o veículo automotor particular utilizado à conta e risco do servidor, não fornecido pela administração e não disponível à população em geral.

§ 3º É vedada a incorporação do auxílio a que se refere este artigo ao salário, vencimentos, remuneração, provento ou pensão e a caracterização como salário utilidade ou prestação salarial in natura.

Art. 2º A gratificação de ajuda de transporte, concedida pela Prefeitura:

- I - Não tem natureza salarial, nem se incorpora à remuneração do servidor para quaisquer efeitos;
- II - Não constitui base de incidência de contribuição previdenciária ou do fundo de garantia do tempo de serviço;
- III - Não é considerado para efeito de pagamento da gratificação de natal;
- IV - Não configura rendimento tributável do servidor.

Art. 3º A gratificação de ajuda de custo de transporte corresponderá nos seguintes percentuais, calculados sobre o valor do salário mínimo vigente à época do pagamento, conforme tabela abaixo:

Distância (km) entre a sede do Município e a Unidade Escolar	Ponto percentuais sobre o valor do Salário Mínimo
6 a 10 km	10%
11 a 15 km	12.5%
16 a 20 km	15%
21 a 25 km	17.5%
26 a 30 km	20%
Acima de 30 km	30%

Parágrafo único - para efeito de pagamento de gratificação de que trata o caput do artigo será observado o seguinte:

- I - Não faz jus à gratificação o titular do cargo efetivo de professor que realizar deslocamento para localidade rural da escola do campo com ajuda de custo ou transporte cedido pelo município;
- II - Não faz jus à gratificação o titular do cargo efetivo de professor que estiver gozando de licenças remuneradas ou não;
- III - O direito a gratificação cessa com a eliminação das condições que deram causa a sua cessação;
- IV - O direito a gratificação cessa durante o período de férias e recesso escolares;

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

FABIO DE
CARVALHO
MACEDO:9589950
2304

Assinado de forma digital
por FABIO DE CARVALHO
MACEDO:95899502304
Dados: 2024.05.28
16:48:19 -03'00'

Rua Francisco Delmondes, s/n., Centro - CEP: 64.753-000 - Fone: (89) 3497-0005

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ - PI
01.612.622/0001-33

Prefeitura de Betânia do Piauí, PI, 28 de maio de 2024.

FABIO DE
CARVALHO
MACEDO:9589950
2304

Assinado de forma digital
por FABIO DE CARVALHO
MACEDO:95899502304
Dados: 2024.05.28
16:48:28 -03'00'

Fábio de Carvalho Macedo
Prefeito Municipal

Rua Francisco Delmondes, s/n., Centro - CEP: 64.753-000 - Fone: (89) 3497-0005

ID: 48C4072D0A7F4

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ - PI
CNPJ: 01.612.622/0001-33**EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATO Nº 039/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2024/ PMBP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2024

OBJETO: "CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, LUBRIFICANTES E BATERIAS PARA SER UTILIZADAS NOS VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ-PI E SUAS SECRETARIAS".

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ-PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Francisco Delmondes, s/n, Centro, Betânia do Piauí-PI, inscrita no CNPJ sob o N.º 01.612.622/0001-33, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Fábio de Carvalho Macedo, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Betânia do Piauí, Estado do Piauí.

CONTRATADA: a empresa JOSE DE ALBUQUERQUE COELHO EIRELI - EPP, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 00.812.219/0001-95, estabelecida na cidade de Dormentes - PE, à Rua Jose Luiz da Silva, 36, Centro, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por seu proprietário o Sr. Jose de Albuquerque Coelho, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade sob o nº 3355776 SSP/PE, CPF: 557.918.754-87, endereço eletrônico: autopecas-saojose@bol.com.br, contato: (87) 3865-1426.

FONTE DE RECURSOS: ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ-PI.

VALOR TOTAL: R\$ 349.925,20 (trezentos e quarenta e nove mil, novecentos e vinte e cinco reais e vinte centavos).

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de maio de 2024.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 29/05/2024 até 31/12/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Federal nº 11.462/2023 e o Decreto Municipal nº 034/2023.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Sede da Prefeitura do Município, Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro, Betânia do Piauí-PI.

ANTONIO FERREIRA DE MACEDO JUNIOR
DIRETOR DA CPL

Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro, Betânia do Piauí-PI
CEP: 64.753-000 - Fone: (89)3497-0005